



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087

RESOLUÇÃO N.º 066, de 19 de fevereiro de 2009.



"Altera a Resolução n.º 053/2002 e dá outras providências".

"Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução":

Art. 1º - O Art. 43 da Resolução n.º 053/2002 passará a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 43 - O quadro de pessoal da Câmara é composto de quadro permanente, com cargos públicos efetivos, salvo o cargo de Diretor Geral, que é de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara."

§ 1º - O Cargo de Diretor Geral pode ser preenchido com servidor do quadro permanente;

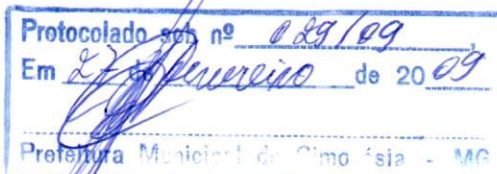
§ 2º - Sendo o cargo de Diretor Geral preenchido por servidor do quadro permanente, poderá a Presidência fazer a contratação temporária de um funcionário, a fim de preencher a vaga do servidor do quadro permanente.

§ 3º - Poderá haver, por acordo, o remanejamento de servidor ou servidora a fim de diminuir os custos para a Câmara Municipal.

§ 4º - A Câmara não poderá despender, com a contratação temporária, valor inferior ao menor vencimento básico, segundo a Resolução n.º 053, de 12 de dezembro de 2002, devendo o seu valor ser fixado em lei específica.

§ 5º - O regime jurídico do contratado é especial, observando-se, no que puder e no que for aplicável, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as regras da Resolução n.º 053, de 12 de dezembro de 2002, e, especialmente, o seguinte:

I - A dispensa poderá ocorrer no interesse da administração, com aviso de pelo menos quinze dias de antecedência, automaticamente com o fim do contrato e a pedido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 3336-1370 - Fax: (33) 3336-1087

II – O contratado fará jus a décimo terceiro salário proporcional;

III – O contratado fará jus a férias proporcionais.

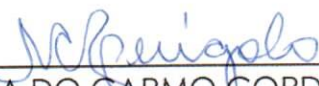
§ 6º - A contratação temporária será renovada a cada 06 (seis) meses, podendo durar o tempo em que o servidor do Quadro Permanente permanecer no Cargo de Diretor Geral.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Resolução o Anexo I.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o antigo Ar. 43, do Capítulo I do Título III, da Resolução 53/2002.

Gabinete da Presidente, Simonésia - MG, 19 de fevereiro de 2009.



MARIA DO CARMO CORDEIRO PERÍGOLO
Presidente da Câmara

